



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA – IP

EDITAL Nº 01/2025-IP

Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos nº. 30 e nº. 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, torna público para o conhecimento dos interessados as normas para o processo de escolha do colegiado do Curso de **PSICOLOGIA**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - De acordo com art. 25 do Regimento Geral da UFAL, os colegiados terão a seguinte composição:

I– 05 (cinco) professores/as efetivos/as, vinculados/as ao curso, e seus/suas respectivos/as suplentes, que estejam no exercício da docência, eleitos/as em consulta efetivada com a comunidade acadêmica, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

§ único – os/as 05 (cinco) titulares eleitos/as para o colegiado, em comum acordo, ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições: (1) coordenação da graduação; (2) vice-coordenação da graduação; (3) coordenação de monitoria; (4) coordenação de estágios e (5) coordenação de TCC;

II - 01 (um/a) representante do Corpo Discente e seu/sua respectivo/a suplente, escolhidos/as em processo organizado pelo respectivo Centro ou Diretório Acadêmico, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;

III - 01 (um/a) representante do Corpo Técnico-Administrativo e seu/sua respectivo/a suplente, eleito/a pelos pares, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

1.2 - O processo de escolha se desenvolverá no âmbito do Curso de Psicologia, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral indicada em reunião do Conselho da Unidade no dia 04 de dezembro de 2024.

1.3 – A comissão Eleitoral será composta de seis (06) membros, sendo:

- a) Um/a (01) representante Docente lotado/a no Instituto de Psicologia/UFAL e seu/sua respectivo/a suplente, indicados/as pelo Conselho do Instituto de Psicologia/UFAL.
- b) Um/a (01) representante Técnico-Administrativo/a lotado/a no Instituto de Psicologia/UFAL e seu/sua respectivo/a suplente, indicados/as pelo Instituto de Psicologia/UFAL.
- c) Um/a (01) representante discente, do curso de Graduação do Instituto de Psicologia/UFAL e seu/sua respectivo/a suplente, indicados/as pelos/as seus/suas representantes.

1.4- Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de escolha no âmbito dos cursos;
- II - Realizar a inscrição das chapas (docentes e suplentes) pretendentes;
- III – Realizar o processo de homologação das chapas;
- IV - Supervisionar e fiscalizar a campanha do pleito;

§ 1º – À Direção da Unidade caberá solicitar a PROGEP a lista atualizada dos/as docentes e técnicos/as vinculados/as ao respectivo Curso;

§ 2º – À Direção da Unidade caberá solicitar a PROGRAD/NTI a lista atualizada dos/as discentes vinculados/as ao respectivo Curso.

- VI - Proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito por meio de Edital;
- VII- Manifestar-se em primeira instância sobre os casos omissos e em caso de dúvida encaminhar ao Conselho da Unidade.

2. PROCESSO DE ESCOLHA, PARTICIPANTES E VOTO

2.1 - Participação do processo de escolha, na condição de eleitores/as;

- I – Todos/as os/as docentes ativos/as, em exercício na UFAL e que estejam vinculados/as ao respectivo curso, inclusive os/as substitutos/as, visitantes ou voluntários/as. Os/as docentes afastados/as para capacitação (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), por licença saúde ou licença para tratamento de interesses, serão considerados/as em efetivo exercício;
- II – Os/as integrantes do corpo Técnico-Administrativo, em exercício e vinculados/as ao respectivo curso. Serão considerados/as vinculados/as a um curso o/a servidor/a técnico-administrativo/a que estiver prestando suas atividades majoritariamente no respectivo curso ou tenha como local de trabalho as dependências físicas da Unidade;
- III – Os/as discentes regularmente matriculados/as no respectivo curso de graduação.

2.2 – A inscrição das chapas, com os/as devidos/as titulares e suplentes, será efetuada junto à Comissão Eleitoral, através do envio de formulário próprio para o e-mail da secretaria do Instituto de Psicologia. O formulário será assinado por todos os nomes relacionados.

§1º - A inscrição de uma das chapas só será desconsiderada (e retirada do processo) em caso de manifestação formal por escrito da maioria de seus membros encaminhada à Comissão Interna aqui estabelecida. Nesse caso, caberá a possibilidade de inscrição de

nova chapa (sob a mesma denominação, chapa 1 ou 2, dependendo do caso) com novos/as integrantes;

§2º - Um/a mesmo/a docente não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

§3º - Um/a mesmo/a técnico-administrativo/a não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

§4º - Um/a mesmo/a discente não poderá se inscrever em mais de uma chapa.

2.3 - Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas;

2.4 – O voto será individual, secreto e facultativo;

2.5 – A eleição dos Colegiados terá caráter paritário. As três categorias (docentes, técnicos e discentes) terão o mesmo peso eleitoral (1/3 cada).

2.6 – A eleição será na modalidade online, através do Sistema de Votação da UFAL.

2.7 – Os/as eleitores/as só poderão votar através de informações recebidas no e-mail institucional (id do/a eleitor/a, senha e link da eleição). É obrigatório que o/a eleitor/a tenha e-mail institucional para que ele/a possa votar.

3. CRONOGRAMA

3.1. 26 de fevereiro de 2025 – Publicação do Edital.

3.2. Das 08 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 às 18 horas do dia 17 de março de 2023 – Inscrição das chapas.

3.3. Às 19 horas do dia 17 de março de 2025 – Homologação e Divulgação das Chapas

3.4. Das 8 horas do dia 18 de Março às 17 horas do dia 19 de março – Período para recursos.

3.4. Das 8 horas do dia 20 de março às 17 horas do dia 21 de março de 2023 – ELEIÇÃO.

3.4. Às 19 horas do dia 21 de março de 2025 – Publicação do resultado.

3.5. Das 8 horas do dia 24 de março às 17 horas do dia de 25 de março – Período para recursos.

3.6. Às 9 horas de 26 de março de 2025 – Resultado final

3.7. Data a definir – Homologação do novo Colegiado eleito, em reunião do Conselho da Unidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.- As atividades acadêmicas e administrativas do Curso não serão interrompidas no dia da votação;

4.2- Procedida a apuração e proclamados dos resultados, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, encaminhando ao Conselho da Unidade Acadêmica, para fins da homologação e posterior nomeação pelo Reitor da UFAL.

4.3 – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do curso, pela respectiva Comissão Eleitoral sob referendo do Conselho da Unidade.

Prof. Dr. Leogildo Alves Freires
Diretor do Instituto de Psicologia – IP
Universidade Federal de Alagoas - UFAL